



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 678/2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), nas seguintes dotações:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002:2678201712.042 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 31735 – Conv. FNS 1829/05 – Módulos Sanitários – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO

332093:- Indenizações e Restituições.....R\$- 100,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 100,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002:2678201712.042 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 31735 – Conv. FNS 1829/05 – Módulos Sanitários – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e InstalaçõesR\$- 100,00

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$- 100,00

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15-316.

Folha N.º 16.

Em 22 10 5 12009

Handwritten signature



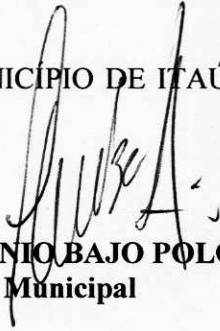
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE MAIO DE 2009.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal